

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

1 – PREÂMBULO:

1.1. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1578/2024.**

1.2. **REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.**

1.3. **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.4. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS.**

1.5. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 17/06/2025 até o dia 30/06/2025 às 17h.**

1.6. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 9h30m do dia 01/07/2025.**

1.7. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.8. **LOCAL:** <http://186.237.171.226:8079/comprasedital/>

1.9. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

Endereço: Rua José Balbino da Silva, nº 142, Pontal, Paraty-RJ.

E-mail: licitacao.saudeparaty@gmail.com

Telefone: (24) 3371-2954

1.10. **LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Lei Federal nº 14.133/21, no que não conflitem com a legislação federal, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 observadas às alterações posteriores.

1.11. **MODO DE DISPUTA: “ABERTO”** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, de acordo com o disposto no item 10 do presente edital.

2. DO OBJETO:

2.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PELA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), PARA ATENDER TODA A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARATY PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

2.2. As quantidades constantes no **Anexo I** são estimativas de consumo, **não se obrigando a Administração a solicitar a aquisição dos produtos em sua totalidade.**

2.3. Optou-se pelo Sistema de Registro de Preços, fundamentado no art. 40 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 033/2023, uma vez que há necessidade de contratações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

freqüentes e com entregas parceladas dos bens, de acordo com a efetivação das necessidades previstas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.4. Trata-se de fornecimento contínuo, já que os medicamentos são compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, nos termos do artigo 6º, XV, da Lei 14.133/2021.

2.5. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Eletrônico e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

3- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO - FIORILLI**.

3.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Fundo Municipal de Saúde de Paraty, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do sistema mencionado no item 3.1.

3.3 - Caso a sessão não possa ser finalizada até as 16h50m do dia da abertura, será agendada nova data, a qual a Pregoeira informará aos licitantes, através do chat.

3.4 - Eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao processo licitatório, deverão ser formalizados em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública do Pregão, através do endereço eletrônico licitacao.saudeparaty@gmail.com.

3.4.1 - Não serão reconhecidas as solicitações encaminhadas fora do prazo estabelecido e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pelo proponente.

3.4.2 - A Pregoeira responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento e divulgará no endereço eletrônico <https://www.paraty.rj.gov.br/publicacoes-oficiais/editais> no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.5 - Para participação na licitação, os interessados deverão realizar a solicitação para cadastramento do fornecedor, junto ao sistema - **<http://186.237.171.226:8079/comprasedital/>**, o qual emitirá a **Chave de Identificação e Acesso** do licitante, e em seguida, realizar a primeira etapa (cadastro da empresa) na aba respectiva do certame, indicada pelo número do Processo Administrativo.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

3.6 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.7 – Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8 – A Pregoeira poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

4.2 - É vedada a participação nesta licitação de empresa:

a) que esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, **“a não ser que demonstre na fase de habilitação a sua viabilidade econômico-financeira”**;

b) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita as penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal 14.133/21;

c) que esteja suspensa de licitar junto a Prefeitura de Paraty e/ou em qualquer esfera federal, estadual ou municipal.

d) que esteja reunida em consorcio ou coligação;

e) cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

f) estrangeiras que não funcionem nos país;

g) que tenham em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 14 da Lei 14.133/21.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL:

5.1. O Pregão será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do Pregão;
- i) conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação e a homologação.

6. DO CADASTRAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA:

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e acesso, intransferível, obtida junto ao **SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO - FIORILLI**.

6.1.1. O sigilo da senha é de exclusiva responsabilidade do usuário, bem como o uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Fundo Municipal de Saúde de Paraty, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2. Após a obtenção da chave de identificação e acesso, o interessado deverá realizar a primeira etapa para participação do certame, através do cadastramento da empresa na aba/ícone do certame, indicado pelo número do Processo Administrativo.

6.3. O cadastramento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

7.1. Para participar do presente processo licitatório, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão se apresentar em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.1. No curso da licitação serão observadas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as disposições determinadas pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, além do disposto no Art. 15, §2º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, exceto quando do enquadramento destas no Art. 4º, §1º ao §3º da referida Lei de Licitações.

7.2. No termo do Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, constante do subitem 12 deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4. A não regularização da documentação no prazo previsto do subitem 7.3, implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no item 18 do edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.5. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

8.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. Será exigido o recolhimento de 1% do valor total estimado no Edital para a Contratação a título de garantia de proposta.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

8.3.1. A garantia de proposta deverá ser apresentada em uma das modalidades previstas no art.96 § 1º da Lei nº 14.133/21.

I - Caução em dinheiro;

II - Seguro-garantia;

III – Fiança bancária.

8.3.1.1. Para prestação de garantia, a proponente deverá entrar em contato através do e-mail: **licitacao.saudeparaty@gmail.com**

8.3.1.2. A Garantia será devolvida aos licitantes do prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.3.1.3. O início da vigência da Garantia da Proposta deverá ser a partir da data de abertura do certame, não podendo sua validade ser inferior a 90 (noventa) dias.

8.4. A empresa deverá apresentar cópia da publicação do Diário Oficial do certificado de registro dos produtos devidamente válido na data do certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

8.5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

8.5.1. O preenchimento da proposta é de exclusiva responsabilidade da proponente, devendo ser realizada nas seguintes condições:

a) Preenchimento do campo **MARCA**;

b) Preenchimento dos campos referentes ao **VALOR UNITÁRIO** e **GLOBAL** com 02 (duas) casas decimais, em moeda corrente do País;

c) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com as despesas de transporte, seguros, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a serem desenvolvidos, não cabendo à Secretaria Municipal de Saúde quaisquer custos adicionais.

8.5.2. A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, podendo o proponente cotar os itens que forem de sua conveniência.

8.5.3. Não será admitido que a proposta apresentada contenha valor superior acima do valor de referência constante neste edital (preço médio).

8.6. DA PROPOSTA ESCRITA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

8.6.1. A **Proposta de Preços escrita**, conforme **modelo constante do ANEXO II**, provisoriamente classificada em 1º (primeiro) lugar, contendo as especificações detalhadas do(s) objeto(s), com o(s) preço(s) adequado(s) ao(s) lance(s) eventualmente ofertado(s), deverá obrigatoriamente ser anexada ao sistema.

8.6.2. A proposta escrita somente será disponibilizada para o pregoeiro e equipe de apoio após conclusão da etapa de lances.

8.6.3. Na proposta escrita, deverá conter:

a) Dados da empresa, tais como, razão social, número do CNPJ, endereço da sede, telefone de contato, email e dados bancários.

b) Data, assinatura do Representante Legal (rubricas em todas as páginas e assinatura na última) e carimbo da proponente;

c) Prazo de entrega do objeto;

d) Valor unitário para o item;

e) Valor global da presente licitação em algarismo e por extenso;

f) Códigos GGREM;

g) indicação do prazo de validade da proposta comercial, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega a pregoeira;

g.1) se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da SMS, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.6.4. Não será admitida proposta contendo rasuras ou entrelinhas ou que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos medicamentos da **tabela CMED** e preço médio estimado constante no Termo de Referência, acrescidos dos respectivos encargos;

8.6.5. O licitante deverá observar obrigatoriamente os preços máximos de produtos para compras públicas (Lista CMED) e constantes no Termo de Referência (Anexo I). Será utilizada a lista CMED de preços máximos de produtos por princípio ativo para compras públicas, desta forma, não será contratado pelo Município valores acima dos dispostos na referida tabela.

8.6.6. A empresa deverá apresentar cópia da publicação do Diário Oficial do certificado de registro dos produtos devidamente válido na data do certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou declaração de isenção.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

8.6.7. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

8.6.8. No preço cotado deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

8.6.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

8.6.10. Serão desclassificadas as propostas que sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto ofertado;

9. DO MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico;

9.2. **Será adotado o modo de disputa "ABERTO"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado.

9.3. Serão classificados para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço de cada item e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento à de menor preço.

9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

9.5. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.6. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

9.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.8. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.9. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1. A partir do horário previsto neste Edital e no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

10.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

10.3. Durante o transcurso da etapa de lances, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

10.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

10.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

10.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra;

10.6. Poderá a pregoeira, antes de anunciar o vencedor do item, encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

10.7. O sistema informará a proposta de menor preço do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

10.8. Conforme previsto no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.9. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.9.1. As regras previstas nesse item não prejudicarão a aplicação do disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.10. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.11. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

10.13. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I. conter vícios insanáveis;

II. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

10.14.1. No caso, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

10.16. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. Os documentos de habilitação deverão obrigatoriamente ser anexados junto ao sistema eletrônico, via chat, no prazo de duas horas após comunicação da Pregoeira. A não inserção dos mesmos e/ou falta de algum documento, acarretará na desclassificação da proponente.

11.2. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência, na data de realização do pregão, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso nos documentos, os mesmos deverão ter sido emitidos há menos de **90 (noventa) dias** da data estabelecida para o recebimento das propostas.

11.3. A Pregoeira poderá solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, para autenticação. A aceitação das certidões, quando emitidas através da internet, fica condicionada à verificação e autenticação nos respectivos sites.

11.4. A documentação para habilitação no presente certame será a seguinte:

11.4.1. CAPACIDADE JURÍDICA (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21):

a) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;

a.1. Carteira de Identidade ou outro documento com foto legalmente aceito para fins de identificação civil;

a.2. Cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes do representante/outorgante;

a.3. Instrumento público ou particular de mandato (procuração), conforme **ANEXO III** - No caso de procurador/representante legal;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

b) Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira.

11.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União (**INSS**);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (fins de licitação);

d.1) No caso dos licitantes sediados no Estado do Rio de Janeiro a Certidão exigida na alínea c deverá vir acompanhada da Certidão Negativa da Procuradoria Geral do Estado (Procuradoria da Dívida Ativa), atendendo a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24 de Novembro de 2004.

d.2) Os licitantes sediados nos demais Estados deverão seguir a Legislação Pertinente ao seu Estado;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal referentes a débitos municipais de qualquer natureza, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e.1) As Fazendas Municipais que não expedirem certidão única que abranja todos os débitos municipais, deverão apresentar tantas certidões quantas forem necessárias para comprovar a regularidade perante o fisco, bem como Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal expedida pela Procuradoria Geral do Município, admitindo-se também certidão positiva com efeito negativa;

f) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1.943 (NR).

h) As certidões a que se referem as alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", poderão ser apresentadas também na forma de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

11.4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21):

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

a) Atestado (s) de bom desempenho, fornecido por pessoas jurídicas de natureza pública ou privada, contendo, necessariamente, a especificação do fornecimento do objeto da presente licitação, compatível em características, prazos, com o objetivo da licitação, com os padrões de qualidade do serviço prestado, nos termos do inciso I do artigo 67 da supracitada lei.

b) Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde conforme Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, que regulamenta a Lei nº 6.360/76, em seu Artigo 2º com base na Lei nº 9.782 de 20 de janeiro de 1999.

b.1) Cópia da publicação no D.O.U (Diário Oficial da União) da autorização de funcionamento para comercialização de medicamentos, expedida pela ANVISA dentro do prazo de validade.

c) Licença de funcionamento expedida pelo órgão fiscalizador estadual ou municipal, ou conferida pelo órgão sanitário da respectiva Unidade da Federação, conforme disposto no Artigo 21 da Lei nº 5.991/73 e no Artigo 14 do Decreto nº 74.170/74, devidamente válida para o ano em exercício (alvará), não sendo aceito sob nenhuma hipótese qualquer protocolo.

d) Prova de inscrição no **Conselho Regional de Farmácia - CRF** da empresa licitante e do responsável técnico, e comprovar possuir no seu quadro permanente, na data da realização desta licitação, profissional de nível superior detentor de certificado de regularidade emitido pelo órgão.

d.1) Comprovação de que o(s) profissional(ais) possue(m) vínculo com a empresa licitante por meio de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(is) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado.

d.2) Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante comprovará o vínculo.

11.4.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21):

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta (artigo 69, inciso I da Lei 14.133/21), tomando como base a variação ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

b.1) Os documentos referidos no inciso I do caput do artigo 69 da Lei 14.133/21, limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão a todas as exigências da Habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura, conforme §1º do artigo 65 da Lei 14.133/21.

b.3) Para efeito de avaliação da capacidade econômico-financeira, ficam estabelecidos o ILG – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, o ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE e o IE – ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO, por se tratar de contrato de longo prazo, com base nos demonstrativos contábeis, calculado na seguinte forma:

ILG: é o Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante mais Realizável a Longo Prazo, pelo valor do Passivo Circulante mais Exigível a Longo Prazo, que tem por finalidade avaliar a capacidade financeira da empresa em relação às suas exigibilidades totais, devendo o índice apresentado pela licitante ser **≥ 1 (maior ou igual a um)**.

ILC: é o Índice de Liquidez Corrente, correspondente ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, que tem por finalidade avaliar a capacidade financeira da empresa em relação às suas exigibilidades totais, devendo o índice apresentado pela licitante ser **≥ 1 (maior ou igual a um)**.

IE: é o Índice de Endividamento, correspondente ao quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido, que tem por finalidade avaliar a capacidade financeira da empresa em relação às suas exigibilidades totais, devendo o índice apresentado pela licitante ser **≥ 1 (maior ou igual a um)**.

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ILG = -----

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

ATIVO CIRCULANTE

ILC = -----

PASSIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

IE = -----

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

b.4) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinado por contabilista comprovadamente habilitado.

b.5) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

b.6) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

b.7) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

b.7.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

b.7.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

b.8) O balanço patrimonial deverá ser apresentado na forma dos arts. 1.078, 1.079 e 1.186 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

b.8.1) Ressalvada a apresentação pelos Microempreendedores Individuais (MEI), devendo ser apresentado documento equivalente.

11.4.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o cumprimento ao **Art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 7º, XXXIII**, da Constituição Federal (**Conforme Anexo V**);

b) Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (**Conforme Anexo VII**);

c) Declaração de cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**Conforme Anexo VI**).

d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (**Conforme Anexo IX**).

e) Declaração expressa de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos, conforme **ANEXO IV**;

f) Declaração de enquadramento de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme **ANEXO VIII**;

f.1) A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

g) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Procedimento Licitatório (**Anexo X**).

h) A empresa licitante deverá apresentar declaração em papel timbrado da mesma, assinada pelo seu administrador ou gerente (comprovação da função/cargo através do contrato social ou documento equivalente), garantindo a entrega do objeto em 07 (sete) dias corridos, após emissão da nota de empenho ou autorização de fornecimento, em caso de contratação.

12. DO RECURSO:

12.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

12.2. Ao final da sessão e declarado o vencedor, a proponente que desejar recorrer contra decisão da Pregoeira poderá fazê-lo, por meio do seu representante, de forma imediata e

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

motivada, no decorrer do tempo máximo de 01 (uma) hora, através do portal eletrônico, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, conforme inciso I do artigo 165 da Lei nº 14.133/21, para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes deste logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. A falta de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito do recurso.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. O recurso de que trata o subitem 12.2 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (§2º do artigo 165 da Lei 14.133/21).

12.6. Não serão aceitos recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O(s) objeto(s) da licitação será (ão) adjudicado(s) ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, conforme artigo 71 da lei 14.133/21;

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, homologará o procedimento licitatório.

13.3. Após adjudicado e homologado do resultado do certame licitatório, o Fundo Municipal de Saúde de Paraty convocará a proponente vencedora, para assinatura da Ata de Registro de Preços (**modelo constante no ANEXO XI**) que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.4. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

14. DA ENTREGA, LOCAL E PRAZO:

14.1. A empresa vencedora do certame será responsável pela entrega dos medicamentos no Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAFAR) no endereço Rua Manoel Ferreira dos Santos Pádua, s/nº – Parque Imperial - Paraty/RJ CEP 23.970-000, de segunda a sexta das

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

10h às 16h, conforme quantidade informada na Nota de empenho e/ou Ordem de Fornecimento.

14.1.1. O Signatário Detentor dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Autorização de Empenho respectivas;

14.2. O servidor, de posse dos documentos apresentados pelo Signatário, receberá os medicamentos provisoriamente para verificação das especificações, quantidade, preços, prazos de validade e outros pertinentes;

14.2.1. O prazo para verificação da quantidade e qualidade do objeto será de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, sendo que carga e a descarga serão de responsabilidade do licitante vencedor.

14.2.2. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, o servidor designado como fiscal reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.

14.3. Durante a execução do fornecimento os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública.

14.4. Os medicamentos deverão ser de primeira qualidade com validade superior a 360 dias ou pelo menos 70% do seu total de tempo de validade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor – CDC.

14.5. O Signatário Detentor somente poderá entregar os medicamentos, nos horários e locais estabelecidos pelo Contratante. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização dos medicamentos além das exigências e padrões definidos no presente edital.

14.6. O prazo de entrega dos medicamentos deverá ser de, **no máximo 07 (sete) dias úteis**, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

14.7. Os produtos fornecidos deverão ter prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação a contar da entrega.

15. DA VIGÊNCIA:

15.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será a contar de sua assinatura pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, **desde que comprovado o preço vantajoso**, conforme Artigo 84 da Lei 14.133/21.

16. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

16.1. Caberá a CONTRATANTE indicar o fiscal do contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

16.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria requisitante através de **Ato de Designação**, na forma apontada na **Instrução Normativa nº 003, de 30 de janeiro de 2017** da Controladoria Geral do Município.

16.3. O Fiscal designado atestará no documento fiscal correspondente a prestação de serviços nas condições exigidas e descritas no Termo de referência, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento.

16.4. O recebimento definitivo do objeto deste edital somente se efetivará com a atestação referida no subitem anterior.

16.5. Constatando-se qualquer irregularidade, o licitante vencedor será intimado para regularizar ou concluir os serviços, nos termos do Art. 119 da Lei nº 14.133/21.

16.6. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.7. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência.

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1. 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº 14.133/21;

b.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos produtos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

b.3. 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

b.4. 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

18.2. As penalidades serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

18.3. As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

18.4. Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.5. No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

18.6 - Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

18.7 - As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

18.8 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

18.9- Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

18.10 - A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de Fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19 – DO PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS:

19.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAFAR, juntamente com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista respectivas;

19.2. O pagamento do objeto será efetuado parceladamente consoante os fornecimentos autorizados pela Central de Abastecimento Farmacêutico – CAFAR - Secretaria Municipal de Saúde;

19.3. É concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Paraty, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

19.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, confirmando o recebimento dos itens, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

19.4.1. Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

19.5. A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

19.6. A fatura deverá ser apresentada na Secretaria de Saúde, devidamente identificado com o número de contrato.

19.7. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria Municipal de Saúde, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

19.8. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretária Municipal de Saúde, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido a Secretária.

19.9. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do seguinte Elemento Despesa: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Secretaria Municipal de Saúde, conforme Declaração nº 004/2025.**

20 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO PRODUTO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

20.1 - O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

20.2. O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade do objeto pelo fiscal dos serviços, que lavrará termo circunstanciado assinado e aporá na nota fiscal o "RECEBIDO", o que significará estar o objeto de acordo com Edital e aceito definitivo.

20.3. Encontrando irregularidade ou caso os produtos estejam fora dos padrões determinados, à unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21 e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor.

20.4. Em caso de irregularidade não sanada pelo Signatário Detentor, o servidor designado como fiscal reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.

20.5. Ainda que recebido em caráter definitivo não subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante vencedor pela qualidade, perfeição e especificação do objeto.

20.6. É responsabilidade do servidor designado como fiscal, efetuar a comunicação a Secretaria Municipal de Saúde qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer nas responsabilidades pertinentes.

21 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

21.1. Homologada a presente licitação, será documento com força de compromisso para futura aquisição a Ata de Registro de Preços (**ANEXO XI**), antecedente ou concomitante ao Contrato (**ANEXO XII**), ajuste destinado a subsidiar o sistema de controle, que conterà número de ordem em série anual, número do pregão e do processo administrativo respectivo, órgãos e/ou unidades integrantes do registro, qualificação do detentor do preço registrado ou de seu representante legal devidamente comprovado, preços ofertados pelo adjudicatário e prazos e condições de entrega pactuadas.

21.2. A adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em edital.

21.2.1. O prazo para assinatura estipulado neste subitem poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

21.3. Caso a Adjudicatária se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde terá a prerrogativa de adjudicar à segunda colocada o objeto licitado.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

21.4. A recusa injustificada de assinar a Ata pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Artigo 156, Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

21.5. O vencedor que tenha seu preço registrado poderá ser convocado a cumprir as obrigações decorrentes do registro de preços, durante o prazo de sua vigência, observadas as condições fixadas neste Edital, no Contrato de Fornecimento e demais normas aplicáveis.

21.6. O Signatário Detentor terá até 05 (cinco) dias contados da convocação para assinar o Contrato de Fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação.

21.7. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

21.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato de Fornecimento dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) do valor licitado, que deverá ser paga no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação.

21.9. A Prefeitura Municipal de Paraty acompanhará e fiscalizará a execução do Contrato de Fornecimento, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, proveniente desta licitação, fazendo cumprir todas as cláusulas e condições constantes desse ajuste, devendo providenciar as anotações de todas as ocorrências em registro próprio, nos termos do parágrafo 1º do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na execução contratual.

21.10. A Ata de Registro de Preços e o Contrato de Fornecimento serão lavrados em 02 (duas) vias.

21.11. Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato ou da íntegra da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato de Fornecimento no Diário Oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

21.12. Uma vez assinado o Contrato, cada solicitação de material instruirá o processo que efetivará a contratação por meio de termo próprio denominado Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho que será considerado contrato acessório relativo ao ajuste principal denominado Contrato.

21.13. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir e requisitar os fornecimentos, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

21.14. O exercício da preferência previsto no subitem anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição por outro meio legalmente permitido, quando o preço

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

21.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, se frustrada a negociação; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.16. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, listas/tabelas de preços de fabricantes, etc.); e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.16.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.17. Aplica-se ao Contrato decorrente do registro de preços o disposto na Lei nº 14.133/21, no que for cabível.

21.18. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados, ficando essas informações disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

21.19. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer ente ou órgão da Administração incluindo outros órgãos e entidades de outras esferas governamentais que não tenham participado do certame licitatório, nos termos do Decreto Municipal regulamentador da matéria.

22 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

22.1. A Secretaria de Saúde monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado e poderá rever os preços registrados na forma a que se refere a Seção IV - Do Sistema de Registro de Preços, subseção VIII do Decreto Municipal nº 033/2023.

22.2. Com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do ajuste os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses apontadas no Decreto Municipal nº 033/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

22.2.1. As modificações dos preços registrados acima apontados deverão ser apostilados na Ata de Registro de Preços e publicados nos veículos de comunicação pertinentes.

23 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

23.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/21, e, em especial:

23.1.1 - Por ato unilateral escrito da Administração, quando:

- a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do ato convocatório ou do Contrato de Fornecimento que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor der causa a rescisão de contrato decorrente de registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

23.1.2 - Amigavelmente, por acordo das partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito, aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devendo o termo de rescisão dispor sobre a recomposição dos prejuízos da Administração decorrentes da rescisão, quando houver.

23.2 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

- a) quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente do Registro de Preços;
- c) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado.
- d) por razões de interesse público devidamente fundamentado;
- e) quando o fornecedor não aceitar a ordem de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, recusando-se a fornecer o objeto registrado, sem justificativa aceitável;
- f) a pedido do fornecedor, quando este comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

devido a fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

23.3 - O cancelamento dos preços registrados será realizado suprimindo-se a integralidade ou o remanescente do objeto contratado, mediante acordo das partes ou unilateralmente pela Administração, tratando-se, respectivamente, de preços superiores ao praticado no mercado, ou razões de interesse público.

23.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado por razões de interesse público será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

23.5 - No caso do subitem anterior, em sendo ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, do Município por uma vez, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na Imprensa Oficial do Município.

23.6 - O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas asseguradas o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

23.7 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de validade do Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na Lei nº 14.133/21, caso não aceitas as razões do pedido.

23.8 - Tratando-se de Ordens de Fornecimento e empenhos já emitidos, fica o fornecedor obrigado a efetuar a entrega dos produtos pelo valor empenhado.

23.9 - Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e na forma prevista em lei.

23.10 - Em consequência da rescisão do Contrato de Fornecimento, desde que atendida à ordem de classificação da licitação anterior e aceita as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço registrado, devidamente corrigido.

23.11 - Nas hipóteses previstas, em especial nos subitens 23.1.1 e 23.9 deste Edital, poderá a Administração aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório ou no contrato, bem como as previstas na Lei nº 14.133/21, garantida a defesa prévia do contratado.

23.12 - Compete a Secretaria Municipal de Saúde ou aos órgãos ou unidades descentralizadas da Administração responsáveis pela contratação o acompanhamento do desempenho e a aplicação das sanções ao contratado previstas no subitem anterior.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

23.13 - Para os fins deste artigo, os órgãos ou unidades descentralizadas da Administração que utilizarem registro de preços deverão comunicar à Secretaria Municipal de Saúde as ocorrências para que esta acompanhe e aplique as sanções, quando for o caso.

24 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE:

24.1 – De acordo com o especificado no Termo de Referência **(ANEXO I)**.

25 - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA:

25.1 - À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

25.2 - Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura.

25.3 - Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

25.4 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

26 - DA RESCISÃO:

26.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21, com as conseqüências indicadas no Art. 139 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

27 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

27.1 - Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

27.2 - A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do Artigo 149 da Lei nº 14.133/21.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

28 – CASOS OMISSOS E ADITAMENTOS:

28.1 - Os casos omissos e aditamentos contratuais, acaso necessários, serão regidos pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e segundo os princípios gerais do Direito Administrativo e, subsidiariamente, do Direito Privado, sempre em benefício do interesse público.

28.2 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação, na forma de Aditivo, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no Art. 125, da Lei nº 14.133/21.

28.3 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

29 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

29.1 - Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, a partir da data de apresentação da proposta, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA.

29.2 - Na hipótese da suspensão do cálculo do IPCA, o reajuste será efetuado com base no índice que o substituir.

29.3 - A licitante vencedora deverá solicitar formalmente a Administração o reajuste dos preços contratados, juntando ao pedido os documentos comprobatórios do incremento e sua repercussão no preço dos serviços.

30 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

30.1 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

30.2- Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

30.3 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

30.4 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

30.5 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

30.6 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Paraty;

30.7 – Os casos não previstos ou omissos neste Edital serão decididos pela Pregoeira;

30.8 – A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

30.9 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Paraty, Estado do Rio de Janeiro.

30.10 – A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

31 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

31.1 - Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta;

ANEXO III - Modelo de credenciamento;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de não empregar menores;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Reserva de Cargos;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de idoneidade;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

ANEXO X - Modelo de Declaração de Conhecimento das Informações e Condições Locais.

ANEXO XI - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO XII - Minuta do Contrato.

Paraty, 13 de Junho de 2025.

ANTONIO PORTO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PELA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), PARA ATENDER TODA A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARATY PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2. JUSTIFICATIVAS:

Considerando que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado, quanto à realização de políticas públicas que visem a redução de riscos de doenças e outros agravos e ao caso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do artigo 196 da Constituição da República de 1988.

Considerando a resolução nº 338/CNS/MS, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica: Secretária de Ciência, Tecnologia Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde/MS;

Faz-se necessário, assim, a abertura de um novo processo licitatório a fim de proceder à aquisição de medicamentos padronizados pelo município de Paraty para o atendimento integral da população por um período de 12 meses. Nesse sentido, a tomada de preços é uma oportunidade de através da ampla concorrência poder garantir o melhor preço e gerar economicidade ao Município, que é fundamental para o bom andamento do Sistema de Saúde como um todo.

O elenco de medicamentos foi elaborado baseado na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais 2020 (RENAME) no âmbito de Sistema Único de Saúde (SUS), observando as características e necessidades da população de Município de Paraty.

O quantitativo solicitado de cada item foi baseado nas últimas licitações, observando o consumo final, as demandas reprimidas e dados recentes de dispensação obtidos pela implementação do sistema informatizado na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAFAR) e Farmácia Central.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. Para a aquisição do objeto deste Termo de Referência aplicam-se as normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Municipal nº 033/2023.

4 - DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
1	ACETAZOLAMIDA 250MG	1.900	CP	0,89	1.691,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

2	ACICLOVIR 200MG (CAIXA DE EMBALAGEM DE 200 A 500 COMPRIMIDOS	29.000	CP	0,67	19.430,00
3	ACICLOVIR 50 MG/GR CREME - BISNAGA 10MG	3.500	TB	6,83	23.905,00
4	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG - EMBALAGEM HOSPITALAR	190.000	CP	0,45	85.500,00
5	ÁCIDO FÓLICO 5 MG - EMBALAGEM HOSPITALAR	150.000	CP	0,17	25.500,00
6	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOL ORAL - FRASCO COM 30ML	2.500	FRASCO	8,84	22.100,00
7	ÁCIDO FOLÍNICO (FOLINATO DE CÁLCIO) 15MG - (EMBALAGEM HOSP OU MÚLTIPLA	1.200	CP	4,83	5.796,00
8	ÁCIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML	300	AMP	6,76	2.028,00
9	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	30.000	CP	1,19	35.700,00
10	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	35.000	CP	1,30	45.500,00
11	ÁCIDO VALPROICO 50 MG/ML SOL. ORAL	1.500	FRASCO	13,37	20.055,00
12	ÁCIDOS GRAXOS ESS. + VIT E + AS. FR 100ML	8.000	FRASCO	10,16	81.280,00
13	ÁGUA PARA INJETÁVEIS - AMPOLA DE 10 ML	2.500	AMP	4,83	12.075,00
14	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL- FRASCO 10ML	7.500	FRASCO	4,02	30.150,00
15	ALBENDAZOL 400MG - BLISTER COM 03 COMPRIMIDOS OU EMBALAGEM FRACIONÁVEL	22.500	CP	1,54	34.650,00
16	ALENDRONATO SÓDICO 70MG	3.000	CP	0,74	2.220,00
17	ALPRAZOLAM 0,25 MG - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS OU HOSPITALAR	22.500	CP	0,21	4.725,00
18	ALPRAZOLAM 0,5 MG - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS OU HOSPITALAR	38.000	CP	0,18	6.840,00
19	ALPRAZOLAM 1 MG - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS OU HOSPITALAR	30.000	CP	0,22	6.600,00
20	ALOPURINOL 100MG - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS OU HOSPITALAR	23.000	CP	0,40	9.200,00
21	ALOPURINOL 300MG - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS OU HOSPITALAR	23.000	CP	0,68	15.640,00
22	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XP + COP - FRASCO DE 120ML	2.250	FRASCO	10,90	24.525,00
23	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE - FRASCO DE 120 ML	2.250	FRASCO	8,25	18.562,50
24	AMINOFILINA 100 MG	8.000	CP	3,01	24.080,00
25	AMIODARONA 50 MG/ML SOL. INJETÁVEL	225	AMP	5,68	1.278,00
26	AMIODARONA 200MG - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS OU HOSPITALAR	18.000	CP	0,86	15.480,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

27	AMITRIPTILINA 25 MG - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS OU HOSPITALAR	105.000	CP	0,15	15.750,00
28	AMOXICILINA 50 mg / ml - FRASCO 60 ml	15.000	FRASCO	10,18	152.700,00
29	AMOXICILINA 500 MG - EMBALAGEM COM 21 COMPRIMIDOS OU HOSPITALAR	60.000	CP	1,77	106.200,00
30	AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO 12,5 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	4.5000	FRASCO	27,25	122.625,00
31	AMOXICILINA 500 mg + CLAVULANATO 125 mg	40.000	CP	6,06	242.400,00
32	ANLODIPINO 5MG- EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS OU HOSPITALAR	67.000	CP	0,20	13.400,00
33	ANLODIPINO 10 MG - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS OU HOSPITALAR	45.000	CP	0,17	7.650,00
34	ATENOLOL 25MG - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS OU HOSPITALAR	75.000	CP	0,11	8.250,00
35	ATENOLOL 50 MG-EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS OU HOSPITALAR	75.000	CP	0,16	12.000,00
36	ATENOLOL 100MG - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS OU HOSPITALAR	30.000	CP	0,31	9.300,00
37	ATROPINA 0,25 MG/ML - AMPOLA DE 1ML	300	AMP	1,49	447,00
38	AZITROMICINA 40 MG/ML - PÓ SUSP ORAL- FRASCO DE 15ML	30.000	FRASCO	14,97	449.100,00
39	AZITROMICINA 500MG - EMBALAGEM COM 3 COMPRIMIDOS OU HOSPITALAR OU FRACIONÁVEL	22.500	CP	1,69	38.025,00
40	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE DISPOSITIVO ORAL - FRASCO COM 200 DOSES	1.050	FRASCO	47,96	50.358,00
41	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE DISPOSITIVO ORAL - FRASCO COM 200 DOSES	1.050	FRASCO	45,83	48.121,50
42	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	2.250	AMP	10,04	22.590,00
43	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	3.750	F-A	11,45	42.937,50
44	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - EMBALAGEM COM 10 ML	300	AMP	1,46	438,00
45	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG	15.000	CP	0,60	9.000,00
46	BRINZOLAMIDA 10 MG / ML SUSP. OFTÁLMICA - FRASCO DE 5 ML	2.250	FRASCO	70,75	159.187,50
47	BROMOPRIDA 5 MG/ ML SOL INJETÁVEL 2 ML - EMBALAGEM COM 50 AMPOLAS OU HOSPITALAR	1.050	AMP	2,41	2.530,50

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

48	BROMOPRIDA 10 MG - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS OU HOSPITALAR	30.000	CP	0,86	25.800,00
49	BROMOPRIDA 4MG/ML - 20ML	750	FRASCO	4,42	3.315,00
50	BUDESONIDA 32 MCG/DOSE SUSP PARA INALAÇÃO - FRASCO COM 120 DOSES	450	FRASCO	27,10	12.195,00
51	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE SUSP PARA INALAÇÃO - FRASCO COM 120 DOSES	450	FRASCO	39,83	17.923,50
52	BUDESONIDA 64 MCG/DOSE SUSP PARA INALAÇÃO - FRASCO COM 120 DOSES	450	FRASCO	32,14	14.463,00
53	BUPROPIONA 150MG - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS	7.500	CP	1,27	9.525,00
54	CAPTOPRIL 25 MG -- EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS OU HOSPITALAR	120.000	CP	0,10	12.000,00
55	CARBAMAZEPINA 200 MG - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS OU HOSPITALAR	150.000	CP	0,31	46.500,00
56	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSP. ORAL	1.500	FRASCO	12,13	18.195,00
57	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CA2+) - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS OU HOSPITALAR	6.000	CP	2,11	12.660,00
58	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CA2+) + COLECALCIFEROL 200 UI - EMBALAGEM COM 60 COMPRIMIDOS OU HOSPITALAR	12.000	CP	0,33	3.960,00
59	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CA2+) + COLECALCIFEROL 400 UI - EMBALAGEM COM 60 COMPRIMIDOS OU HOSPITALAR	12.000	CP	1,09	13.080,00
60	CARBONATO DE CÁLCIO 1500 MG (EQUIVALENTE A 600 MG DE CA2+) + COLECALCIFEROL 400 UI - EMBALAGEM COM 60 COMPRIMIDOS OU HOSPITALAR	12.000	CP	0,30	3.600,00
61	CARBONATO DE LÍTIO 300MG - EMBALAGEM HOSPITALAR OU COM 500 OU MAIS COMPRIMIDOS POR CAIXA	50.000	CP	0,64	32.000,00
62	CARVEDILOL 3,125 MG - EMBALAGEM HOSPITALAR OU COM 30 COMPR	15.000	CP	0,25	3.750,00
63	CARVEDILOL 6,25MG- EMBALAGEM HOSPITALAR OU COM 30 COMPRIMIDOS	60.000	CP	0,22	13.200,00
64	CARVEDILOL 12,50MG - EMBALAGEM HOSPITALAR OU COM 30 COMPRIMIDOS	45.000	CP	0,22	9.900,00
65	CARVEDILOL 25MG - EMBALAGEM HOSPITALAR OU	45.000	CP	0,33	14.850,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

	COM 30 COMPRIMIDOS					
66	CEFALEXINA 50 MG/ML - FRASCO 100ML	3.750	FRASCO	22,64	84.900,00	
67	CEFALEXINA 500 MG - EMBALAGEM HOSPITALAR	75.000	CP	1,69	126.750,00	
68	CEFTRIAXONA 1000 MG INJETÁVEL IM	1.500	F-A	6,91	10.365,00	
69	CETOCONAZOL 200 MG - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS OU HOSPITALAR	6.000	CP	0,63	3.780,00	
70	CETOCONAZOL CREME 2% - TUBO DE 30G	3.000	TB	8,45	25.350,00	
71	CETOCONAZOL SHAMPOO 2% - FRASCO DE 100 ML	1.500	FRASCO	11,50	17.250,00	
72	CICLOBENZAPRINA 5MG - EMBALAGEM COM 15 COMPRIMIDOS OU HOSPITALAR OU FRACIONÁVEL	5.000	CP	0,29	1.450,00	
73	CINARIZINA 75MG - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS OU HOSPITALAR	4.500	CP	0,74	3.330,00	
74	CIPROFIBRATO 100MG - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS OU HOSPITALAR	45.000	CP	0,77	34.650,00	
75	CIPROFLOXACINO 500MG- EMBALAGEM COM 14 COMPRIMIDOS OU HOSPITALAR	30.000	CP	0,61	18.300,00	
76	CITALOPRAM 20 MG - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS OU HOSPITALAR	30.000	CP	0,34	10.200,00	
77	CLARITROMICINA 500 MG	1.500	CO	4,25	6.375,00	
78	CLINDAMICINA 300MG - EMBALAGEM COM 16 COMPRIMIDOS OU HOSPITALAR	300	CP	3,10	930,00	
79	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 10 MG - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS OU HOSPITALAR	1.500	CP	0,62	930,00	
80	CLOMIPRAMINA 25 MG - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS OU HOSPITALAR	4.500	CP	6,93	31.185,00	
81	CLONAZEPAM 0,5 MG - EMBALAGEM HOSPITALAR	15.000	CP	0,15	2.250,00	
82	CLONAZEPAM 2 MG - EMBALAGEM HOSPITALAR	140.000	CP	0,15	21.000,00	
83	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS - FRASCO DE 20ML	2.250	FRASCO	6,88	15.480,00	
84	CLOPIDOGREL 75 MG - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS OU HOSPITALAR	30.000	CP	0,79	23.700,00	
85	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - CAIXA COM 200 AMPOLAS DE 10 ML	900	AMP	0,79	711,00	
86	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - EMBALAGEM COM 100 ML	15.000	FRASCO	5,90	88.500,00	
87	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - EMBALAGEM COM 250ML	22.500	FRASCO	7,13	160.425,00	
88	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - EMBALAGEM COM 500 ML	22.500	FRASCO	7,55	169.875,00	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

89	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. NASAL - FRASCO DE 20 ML	900	FRASCO	2,83	2.547,00
90	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL INJ AMPOLA 10ML	3.000	AMP	0,49	1.470,00
91	CLORETO DE SÓDIO 20% SOL INJ AMPOLA 10ML	900	AMP	0,64	576,00
92	CLORPROMAZINA 25 MG - EMBALAGEM HOSPITALAR	10.000	CP	0,48	4.800,00
93	CLORPROMAZINA 100 MG - EMBALAGEM HOSPITALAR	18.000	CP	0,51	9.180,00
94	CLORPROMAZINA 40 MG/ML - FRASCO COM 20ML	750	FRASCO	9,69	7.267,50
95	COLAGENASE 0,6U1 - BISNAGA 30G	5.250	TB	27,51	144.427,50
96	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G - BISNAGA 30G	3.750	TB	25,32	94.950,00
97	COMPLEXO B, VITAMINAS	900	AMP	1,82	1.638,00
98	COMPLEXO B, VITAMINAS, COMPRIMIDO	30.000	CP	0,24	7.200,00
99	COMPLEXO B, VITAMINAS GOTAS FRS 120ML	1.500	FRASCO	8,21	12.315,00
100	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML - 2,5 ML	300	AMP	2,24	672,00
101	DEXAMETASONA 0,1% CREME DERMATOLÓGICO	10.500	TB	4,78	50.190,00
102	DEXAMETASONA 0,1% COLÍRIO - FRASCO DE 5 ML	300	FRASCO	7,20	2.160,00
103	DEXAMETASONA 4 mg	15.000	CP	0,55	8.250,00
104	DEXAMETASONA 0,1% ELIXIR - FRASCO DE 120 ML	1.500	FRASCO	7,03	10.545,00
105	DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG/ML - FRASCO DE 100ML	3.000	FRASCO	5,49	16.470,00
106	DEXCLORFENIRAMINA 2 mg	22.500	CP	0,69	15.525,00
107	DIAZEPAM 10MG - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS OU HOSPITALAR	50.000	CP	0,15	7.500,00
108	DIAZEPAM 5 MG - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS OU HOSPITALAR	15.000	CP	0,16	2.400,00
109	DIAZEPAM 5 MG/ ML *AMP 2 ML	450	AMP	1,86	837,00
110	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 mg	30.000	CP	0,15	4.500,00
111	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 25 MG/ML - AMPOLA DE 3ML	200	AMP	9,44	1.888,00
112	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML AMP 3 ML	200	AMP	1,63	326,00
113	DIGOXINA 0,25 MG - EMBALAGEM HOSPITALAR	6.000	CP	0,23	1.380,00
114	DILTIAZEM 60 MG - BLISTER COM 50 COM COMPRIMIDOS	6.000	CP	0,42	2.520,00
115	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	45.000	CP	0,95	42.750,00
116	DIPIRONA 500MG/ML 2ML	3.000	AMP	1,70	5.100,00
117	DIPIRONA 500 MG - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS OU HOSPITALAR	150.000	CP	0,40	60.000,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

118	DIPIRONA 500MG/ML - FRASCO DE 10 ML	7.000	FRASCO	2,81	19.670,00
119	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOL. INJETÁVEL	200	AMP	15,70	3.140,00
120	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOL. INJETÁVEL	200	AMP	5,78	1.156,00
121	DORZOLAMIDA 20 MG/ML SOL. OFTÁLMICA - FRASCO DE 5 ML	750	FRASCO	44,20	33.150,00
122	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS	2.500	CP	0,30	750,00
123	DOXAZOSINA, MESILATO 4MG - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS	2.500	CP	0,81	2.025,00
124	DOXICICLINA 100 MG	7.500	CP	4,69	35.175,00
125	ENALAPRIL 5 MG - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS OU HOSPITALAR	60.000	CP	0,14	8.400,00
126	ENALAPRIL 10 MG - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS OU HOSPITALAR	80.000	CP	0,14	11.200,00
127	ENALAPRIL 20 MG - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS OU HOSPITALAR	60.000	CP	0,28	16.800,00
128	ENOXAPARINA 20MG- 10 SERINGAS PREENCHIDAS COM 0,2 ML	1.500	SER	20,13	30.195,00
129	ENOXAPARINA 40MG- 10 SERINGAS PREENCHIDAS COM 0,4 ML	1.500	SER	22,63	33.945,00
130	EPINEFRINA 1 MG/ML SOL INJ AMPOLA DE 1ML	600	AMP	1,14	684,00
131	ERITROMICINA, ESTOLATO 500 MG	1.500	CP	1,50	2.250,00
132	ERITROMICINA, ESTOLATO 50 MG/ML SUSP. ORAL	150	FRASCO	6,63	994,50
133	ESPIRAMICINA 500MG (1,5 MUI)	6.000	CP	4,78	28.680,00
134	ESPIRONOLACTONA 25 MG - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS OU HOSPITALAR	45.000	CP	0,39	17.550,00
135	ESPIRONOLACTONA 100 MG - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS OU HOSPITALAR	4.500	CP	1,02	4.590,00
136	ÉTER FRS 100 ML	300	FRASCO	40,65	12.195,00
137	FENITOÍNA 100 MG- EMBALAGEM HOSPITALAR	40.000	CP	0,30	12.000,00
138	FENITOÍNA 50 MG/ML SOL. INJETÁVEL	300	AMP	4,35	1.305,00
139	FENOBARBITAL 100 MG - EMBALAGEM HOSPITALAR	90.000	CP	0,83	74.700,00
140	FENOBARBITAL 100 MG/ML - SOL. INJETÁVEL	300	AMP	3,70	1.110,00
141	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOL. ORAL - FRASCO DE 20ML	900	Frasco	8,86	7.974,00
142	FENTANILA, CITRATO 50 MCG/ML SOL INJ - AMPOLA DE 2 ML	300	AMP	3,65	1.095,00
143	FINASTERIDA 5MG- EMBALAGEM	12.000	CP	0,75	9.000,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

	COM 30 COMPRIMIDOS OU HOSPITALAR					
144	FLUCONAZOL 150MG - EMBALAGEM HOSPITALAR	30.000	CÁPSULA	1,23	36.900,00	
145	FLUNARIZINA, DICLORIDRATO 10 MG	4.500	CP	0,37	1.665,00	
146	FLUOXETINA 20 MG - EMBALAGEM COM 30 OU HOSPITALAR	120.000	CP	0,21	25.200,00	
147	FUROSEMIDA 10 mg / ml - AMPOLA 2 ml	600	AMP	1,65	990,00	
148	GENTAMICINA, SULFATO 0,5% SOL. OFTÁLMICA	75	FRASCO	23,97	1.797,75	
149	GLIBENCLAMIDA 5 MG - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS OU HOSPITALAR	120.000	CP	0,10	12.000,00	
150	GLICAZIDA 30 MG COM LIB PROL - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS OU HOSPITALAR	18.000	CP	0,54	9.720,00	
151	GLICAZIDA 60 MG COM LIB PROL - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS OU HOSPITALAR	18.000	CP	1,22	21.960,00	
152	GLICERINA SOLUÇÃO 12% - FRASCO COM 500ML + SONDA RETAL	300	Frasco	12,06	3.618,00	
153	GLICONATO DE CÁLCIO 100MG/ML SOL INJ IV- AMPOLA 10ML	150	AMP	3,76	564,00	
154	GLICOSE 25% (250 MG/ML) - AMPOLA DE 10ML	1.500	AMP	0,86	1.290,00	
155	GLICOSE 50% (250 MG/ML) - AMPOLA DE 10 ML	1.500	AMP	1,05	1.575,00	
156	GLICOSE 5% FR SIST FECH FRASCO COM 500ML EM SF (SORO GLICOSADO)	3.000	FRASCO	9,53	28.590,00	
157	GLIMEPIRIDA 2MG- EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS OU ACIMA DE 100 COMPRIMIDOS	15.000	CP	0,32	4.800,00	
158	HALOPERIDOL 1 MG - EMBALAGEM COM 20 COMPRIMIDOS OU EMBALAGEM HOSPITALAR	13.500	CP	1,68	22.680,00	
159	HALOPERIDOL 5 MG - EMBALAGEM HOSPITALAR COM 20 COMPIRMIDOS OU EMBALAGEM HOSPITALAR	75.000	CP	0,42	31.500,00	
160	HALOPERIDOL 5 MG/ML - AMPOLA DE 1 ML	300	AMP	2,83	849,00	
161	HALOPERIDOL 2 MG/ML - FRASCO DE 20 ML	300	FRASCO	5,09	1.527,00	
162	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML AMPOLA DE 1ML	3.000	AMP	12,09	36.270,00	
163	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOL. INJETÁVEL IM/IV - AMPOLA DE 1 ML	150	AMP	6,66	999,00	
164	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS OU HOSPITALAR	160.000	CO	0,07	11.200,00	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

165	HIDROCORTISONA 100MG PÓ PARA SOL INJ	600	F-A	5,12	3.072,00
166	HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA SOL INJ	600	F-A	7,87	4.722,00
167	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40MG/ML + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ SUSP. ORAL	1.500	FRASCO	8,74	13.110,00
168	HIDROXIDO FÉRRICO, SACARATO 20 MG/ML SOL. INJETÁVEL	1.500	AMP	22,75	34.125,00
169	HIOSCINA (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA) 20 MG/ML SOL. INJETÁVEL - FRASCO DE 1ML	900	AMP	2,24	2.016,00
170	HIOSCINA (BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA) 10 MG/ML SOL. ORAL GOTAS	750	FRASCO	13,68	10.260,00
171	HIOSCINA (BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA) 10 MG	15.000	CO	1,00	15.000,00
172	HIPROMELOSE 0,5% SOL. OFTÁLMICA	300	FRASCO	15,17	4.551,00
173	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSP.ORAL - FRASCO DE 30 ML	1.500	FRASCO	6,37	9.555,00
174	IBUPROFENO 300 MG - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS OU HOSPITALAR	60.000	CO	0,28	16.800,00
175	IBUPROFENO 600 MG - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS OU HOSPITALAR	90.000	CO	0,35	31.500,00
176	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOL. PARA INALAÇÃO - FRASCO DE 20ML	3.000	Frasco	3,51	10.530,00
177	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 mg Sublingual	6.000	CP	0,41	2.460,00
178	ISOSSORBIDA DINITRATO 10MG EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS OU HOSPITALAR	12.000	CP	0,54	6.480,00
179	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS OU HOSPITALAR	45.000	CP	0,61	27.450,00
180	ITRACONAZOL 100MG- EMBALAGEM COM BLISTER DE 4 CÁPSULAS OU HOSPITALAR OU FRACINÁVEL	22.500	CÁPSULA	2,06	46.350,00
181	IVERMECTINA 6 mg	15.000	CO	1,35	20.250,00
182	LACTULOSE 667 MG/ML SOL. ORAL	750	FRASCO	17,20	12.900,00
183	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS	4.500	CP	2,00	9.000,00
184	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50MG - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS	22.500	CO	3,34	75.150,00
185	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG- EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS	3.000	CO	2,33	6.990,00
186	LEVODOPA 200 MG +	3.000	CO	1,03	3.090,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

	CARBIDOPA 50 MG - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS				
187	LEVOFLOXACINO 500MG	5.000	CP	1,81	9.050,00
188	LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML GOTAS - FRASCO COM 20 ML	450	FRASCO	15,45	6.952,50
189	LEVOMEPRIMAZINA 25 MCG - EMBALAGEM HOSPITALAR	13.000	CP	0,70	9.100,00
190	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG - EMBALAGEM HOSPITALAR	22.500	CO	1,18	26.550,00
191	LEVOTIROXINA 25 MCG - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS	22.500	CO	0,51	11.475,00
192	LEVOTIROXINA 50 MCG - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS	15.000	CO	0,52	7.800,00
193	LEVOTIROXINA 75MCG - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS	9.000	CO	0,44	3.960,00
194	LEVOTIROXINA 100 MCG - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS	9.000	CO	0,55	4.950,00
195	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% SOL. INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	750	AMP	7,05	5.287,50
196	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% GELÉIA - BISNAGA DE 30G	7.500	TB	9,57	71.775,00
197	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% + EPINEFRINA, HEMITARTARATO 1:200.000	300	AMP	10,17	3.051,00
198	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE - FRASCO DE 100ML	1.500	FRASCO	6,21	9.315,00
199	LORATADINA 10MG - EMBALAGEM COM BLISTER DE 12 COMPRIMIDOS OU HOSPITALAR OU FRACIONÁVEL	30.000	CP	1,89	56.700,00
200	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS OU HOSPITALAR	450.000	CO	0,12	54.000,00
201	LOSARTANA 100 MG- EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS OU HOSPITALAR	30.000	CP	0,71	21.300,00
202	MANITOL 20% - EMBALAGEM COM 250 ML	450	UNID	13,42	6.039,00
203	METFORMINA 500 MG - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS OU HOSPITALAR	120.000	CP	0,28	33.600,00
204	METFORMINA 500 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS OU HOSPITALAR	75.000	CP	0,40	30.000,00
205	METFORMINA 850 MG - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS OU HOSPITALAR	150.000	CO	0,28	42.000,00
206	METILDOPA 250 MG CP REV. LIBERAÇÃO PROLONGADA - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS OU HOSPITALAR	45.000	CO	1,04	46.800,00
207	METOCLOPRAMIDA,	7.500	CO	0,19	1.425,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

	CLORIDRATO 10 MG - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS OU HOSPITALAR				
208	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML - AMPOLA DE 2ML	600	AMP	1,87	1.122,00
209	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML GOTAS - FRASCO DE 10 ML	750	FRASCO	3,69	2.767,50
210	METOPROLOL 25 MG CP REV LIBERAÇÃO PROLONGADA - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS OU HOSPITALAR	4.500	CP	1,00	4.500,00
211	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL - BISNAGA DE 50G	5.500	TB	12,81	70.455,00
212	METRONIDAZOL 250 mg	9.000	CP	0,49	4.410,00
213	MICONAZOL, NITRATO 20 MG/G CREME DERMATOLÓGICO	3.000	TB	9,08	27.240,00
214	MICONAZOL, NITRATO 20 MG/G CREME VAGINAL	5.500	TB	14,23	78.265,00
215	MORFINA 10 MG	1500	CP	7,69	11.535,00
216	MORFINA 10 MG/ML AMPOLA DE 1ML	450	AMP	5,12	2.304,00
217	N-ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML SOL. ORAL INFANTIL- FRASCO DE 120 ML	3.000	FRASCO	10,47	31.410,00
218	N-ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML SOL. ORAL ADULTO - FRASCO DE 120 ML	9.000	FRASCO	17,16	154.440,00
219	NEOMICINA 5 MG + BACITRACINA 250 UI - BISNAGA DE 15 G	15.000	TB	5,22	78.300,00
220	NIFEDIPINO 20 MG - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS OU HOSPITALAR	45.000	CP	0,40	18.000,00
221	NIMESULIDA 100MG- EMBALAGEM COM 12 COMPRIMIDOS OU HOSPITALAR	30.000	CP	0,25	7.500,00
222	NIMODIPINO 30 MG - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS OU HOSPITALAR	10.500	CP	3,08	32.340,00
223	NISTATINA 25.000 UI/ML CREME VAGINAL	4.500	TB	14,01	63.045,00
224	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000 UI/ML- FRASCO COM 50 ML	1.500	FRASCO	10,83	16.245,00
225	NITROFURANTOÍNA 100 MG	3.000	CÁPSULA	0,50	1.500,00
226	NITROGLICERINA 5 MG/ML SOL. INJETÁVEL	200	AMP	69,87	13.974,00
227	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG / ML SOL INJ - AMPOLA DE 4ML	300	Ampola	4,38	1.314,00
228	NORFLOXACINO 400MG - EMBALAGEM 14 COMPRIMIDOS OU HOSPITALAR	7.500	CP	1,00	7.500,00
229	ÓLEO MINERAL PURO FRS 100 ml	2.250	FRASCO	8,57	19.282,50
230	OMEPRAZOL 20 MG - EMBALAGEM COM 28, 56	150.000	CÁPSULA	0,21	31.500,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

	CÁPSULAS OU HOSPITALAR				
231	OMEOPRAZOL 40 MG/ML - FRASCO/AMPOLA + AMP DIL X 10 ML	600	F-A	12,75	7.650,00
232	PALMITATO DE RETINOL 5.000 UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 150 MG/G + COLECALCIFEROL 900 UI/G - BISNAGA DE 45G	15.000	TB	5,15	77.250,00
233	PARACETAMOL 200 MG/ML SOL. ORAL GOTAS	800	FRASCO	3,13	2.504,00
234	PARACETAMOL 500 MG - EMBALAGEM COM 10, 30 COMPRIMIDOS OU HOSPITALAR	45.000	CP	0,24	10.800,00
235	PARACETAMOL 750 MG - EMBALAGEM COM 10, 30 COMPRIMIDOS OU HOSPITALAR	22.500	CP	0,36	8.100,00
236	PARACETAMOL 500 MG+ CODEÍNA 30 MG- EMBALAGEM HOSPITALAR	22.500	CP	1,27	28.575,00
237	PAROXETINA 20 MG- EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS OU HOSPITALAR	30.000	CP	0,50	15.000,00
238	PERICIAZINA 1 % SOL. ORAL	150	FRASCO	15,07	2.260,50
239	PERICIAZINA 4 % SOL. ORAL	150	FRASCO	21,23	3.184,50
240	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG	750	CP	0,31	232,50
241	PERMETRINA LOÇÃO 1% - FRASCO DE 60 ML	4.500	FRASCO	7,56	34.020,00
242	PERMETRINA LOÇÃO 5% - FRASCO DE 60 ML	4.500	FRASCO	9,16	41.220,00
243	PIRIMETAMINA 25 MG - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS	1.200	CP	7,74	9.288,00
244	POLIVITAMÍNICO 20 ML GOTAS	4.500	FRASCO	14,80	66.600,00
245	POLIVITAMINICO + MINERAIS	45.000	CP	3,51	157.950,00
246	PREDNISOLONA 1 MG/ML SOL. ORAL - FRASCO DE 100 ML	1.500	FRASCO	17,32	25.980,00
247	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOL. ORAL - FRASCO DE 120 ML	6.000	FRASCO	13,83	82.980,00
248	PREDNISONA 5 MG - EMBALAGEM COM 10 COMPIMIDOS OU HOSPITALAR	37.500	CO	0,33	12.375,00
249	PREDNISONA 20 MG - EMBALAGEM COM 10 COMPRIMIDOS OU HOSPITALAR	45.000	CP	0,54	24.300,00
250	PROMETAZINA 25 MG - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS OU HOSPITALAR	22.500	CP	0,35	7.875,00
251	PROMETAZINA 25 MG/ML /2ML	600	AMP	5,22	3.132,00
252	PROPATILNITRATO 10 mg	7.500	CP	0,61	4.575,00
253	Propiltiouracil 100mg	1.500	CP	0,63	945,00
254	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS OU HOSPITALAR	30.000	CP	0,39	11.700,00
255	PREGABALINA 75 MG - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS	12.500	CP	0,58	7.250,00
256	RINGER COM LACTATO (600	FRASCO	13,80	8.280,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

	LACTATO DE SÓDIO;CLORETO DE POTÁSSIO;CLORETO DE SÓDIO;CLORETO DE CÁLCIO) LACTATO DE SÓDIO 3 MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 6 MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3 MG/ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,2 MG/ML - FRASCO COM 500 ML EM SF					
257	RISPERIDONA 1 MG - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS	4.500	CP	6,74	30.330,00	
258	RISPERIDONA 2 MG - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS	21.000	CP	0,36	7.560,00	
259	RISPERIDONA 1MG/ML - FRASCO DE 30ML	1.000	FRASCO	24,78	24.780,00	
260	SAIS PARA REIDRATAÇÃO (SORO ORAL): CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO)	6.000	ENVELOPE	2,73	16.380,00	
261	SALBUTAMOL, SULFATO 0,4 MG/ML XAROPE	750	FRASCO	4,54	3.405,00	
262	SALBUTAMOL AEROSOL 100 MCG/DOSE	3.000	FRASCO	29,33	87.990,00	
263	SECNIDAZOL 1.000 MG - EMBALAGEM COM 02 COMPRIMIDOS OU HOSPITALAR	4.500	CP	3,05	13.725,00	
264	SERTRALINA 25 MG - EMBALAGAEM COM 30 COMPRIMIDOS OU HOSPITALAR	30.000	CP	1,05	31.500,00	
265	SERTRALINA 50 MG-EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS OU HOSPITALAR	45.000	CP	0,33	14.850,00	
266	SIMETICONA 40 MG - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS OU HOSPITALAR	24.000	CP	0,32	7.680,00	
267	SIMETICONA GOTAS 75 MG/ML - 15ML	800	FRASCO	4,12	3.296,00	
268	SINVASTATINA 10 MG EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS OU HOSPITALAR	110.000	CP	0,43	47.300,00	
269	SINVASTATINA 20 MG - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS OU HOSPITALAR	110.000	CP	0,21	23.100,00	
270	SULFADIAZINA 500 MG EMBALAGEM HOSPITALAR	1.200	CP	3,05	3.660,00	
271	SULFADIAZINA DE PRATA 1 % - BISNAGA DE 50 g	3.750	TB	19,93	74.737,50	
272	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG - EMBALAGEM COM 20 COMPRIMIDOS OU HOSPITALAR	15.000	CP	0,41	6.150,00	
273	SULFAMETOXAZOL 200 MG/5 ML + TRIMETROPINA 40 MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO	600	FRASCO	10,07	6.042,00	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

	COM 100ML				
274	SULFATO FERROSO 25 MG / ML - FRASCO COM 30 ML	2.250	FRASCO	5,28	11.880,00
275	SULFATO FERROSO 40 MG EMBALAGEM HOSPITALAR	75.000	CP	0,15	11.250,00
276	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOL. INJETÁVEL	150	AMPOLA	4,14	621,00
277	TANSULOSINA 0,4 MG - EMBALAGEM COM 30 CÁPSULAS	10.500	CAPSULA	2,87	30.135,00
278	TENOXICAM 20 MG IM/IV + AMP DIL X 2 ML	150	AMPOLA	10,03	1.504,50
279	TIAMINA 300 MG - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS OU HOSPITALAR	12.000	CP	0,41	4.920,00
280	TIMOLOL 0,5% COLIRIO - FRASCO DE 5ML	900	FRASCO	8,69	7.821,00
281	TOBRAMICINA 3% SOL OFTÁLMICA - FRASCO DE 5 ML	450	FRASCO	19,38	8.721,00
282	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML SOL INJ IV/IM	600	AMPOLA	2,24	1.344,00
283	TRAMADOL 50 MG	10.000	CP	0,77	7.700,00
284	TRAMADOL 100 MG LIB PROL	3.000	CP	4,99	14.970,00
285	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML - FRASCO DE 2,5 ML	600	FRASCO	85,24	51.144,00
286	VARFARINA 5 mg	9.000	CP	0,58	5.220,00
287	VENLAFAXINA 75 MG EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS	15.000	CP	0,99	14.850,00
288	VENLAFAXINA 150 MG EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS	9.000	CP	1,99	17.910,00
289	VERAPAMIL 80 MG - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS OU HOSPITALAR	6.000	CP	0,57	3.420,00
290	VERAPAMIL 120 MG - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS OU HOSPITALAR	3.000	CP	1,15	3.450,00
291	VITAMINA A 50.000 UI/ML +VITAMINA D 10.000 UI/ML - GOTAS - FRASCO COM 10 ML	1.500	FRASCO	19,65	29.475,00
292	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML	1.500	FRASCO	4,84	7.260,00
293	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) SOL. INJETÁVEL 100 MG/ML	600	AMPOLA	1,88	1.128,00
294	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10 MG/ML SOL.INJETÁVEL	300	AMPOLA	3,70	1.110,00
295	FUROSEMIDA 40 MG - EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS OU HOSPITALAR	75.000	CP	4,33	324.750,00
VALOR GLOBAL				8.149.220,75	

5. DA ENTREGA, LOCAL E PRAZO:

5.1 - A empresa vencedora do certame será responsável pela entrega dos medicamentos no Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAFAR) no endereço Rua Manoel Ferreira dos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

Santos Pádua, s/nº – Parque Imperial - Paraty/RJ CEP 23.970-000, de segunda a sexta das 10h às 16h, conforme quantidade informada na Nota de empenho e/ou Ordem de Fornecimento.

5.1.1 - O Signatário Detentor dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Autorização de Empenho respectivas;

5.2 - O servidor, de posse dos documentos apresentados pelo Signatário, receberá os medicamentos provisoriamente para verificação das especificações, quantidade, preços, prazos de validade e outros pertinentes;

5.2.1 - O prazo para verificação da quantidade e qualidade do objeto será de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, sendo que carga e a descarga serão de responsabilidade do licitante vencedor.

5.2.2 – Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, o servidor designado como fiscal reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.

5.3 - Durante a execução do fornecimento os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública.

5.4 - Os medicamentos deverão ser de primeira qualidade com validade superior a 360 dias ou pelo menos 70% do seu total de tempo de validade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor – CDC.

5.5 - O Signatário Detentor somente poderá entregar os medicamentos, nos horários e locais estabelecidos pelo Contratante. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização dos medicamentos além das exigências e padrões definidos no presente edital.

5.6. O prazo de entrega dos medicamentos deverá ser de, **no máximo 07 (sete) dias úteis**, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

5.7. Os produtos fornecidos deverão ter prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação a contar da entrega.

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

6.1 - Atender, no prazo fixado pela Secretaria de Saúde, as convocações para retirada da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho.

6.2 - Entregar o(s) objeto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3 - Respeitar o prazo de entrega fixado pela Secretaria de Saúde na Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho.

6.4 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento.

6.5 - Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

6.6 - Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo legal, no prazo de 10 (dez) dias.

6.7 - As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

6.8 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

6.9 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

6.10 - Comunicar à Secretaria de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

6.11 - Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

6.12 - Responder, integralmente, pelos danos causados ao Signatário Gestor ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Secretaria de Saúde.

6.13 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.14 - Substituir, após solicitação do Signatário Gestor, ou propor a(s) substituição (substituições) da(s) marca(s) do(s) material(ais) registrado(s) por outra(s), mantendo no mínimo o padrão fixado no Edital, sempre que restar comprovado em determinado momento, que a qualidade da(s) marca(s) anterior (anteriores) não atende (atendem) mais às especificações exigidas ou se encontra (encontram) fora da legislação aplicável.

6.15 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase do processo licitatório e/ou da assinatura da Ata, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente da Administração, quando solicitadas.

6.16 - Praticar sempre o(s) preço(s) e a(s) marca(s) vigente(s), dando ciência, se necessário, aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento.

6.17 - Entregar o(s) medicamento(s) nos horários e locais estabelecidos e indicados pela Administração.

7 - DEVERES DA CONTRATANTE:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

7.1 - Pagar a nota fiscal correspondente ao fornecimento dos medicamentos no prazo estabelecido.

7.2 - Notificar o Signatário Detentor, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

7.3 - Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos medicamentos, assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

7.4 - Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCAL:

8.1 - O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexos I) e obedecerão ao disposto na Lei 14.133/2021, no que lhes for aplicável.

8.2 - O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade do objeto pelo fiscal dos serviços, que lavrará termo assinado e aporá na nota fiscal o "RECEBIDO", o que significará estar o objeto de acordo com Edital e aceito definitivamente.

8.3 - Encontrando irregularidade ou caso os medicamentos estejam fora dos padrões determinados, à unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor.

8.4 - Em caso de irregularidade não sanada pelo Signatário Detentor, o servidor designado como fiscal reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.

8.5 - Nos termos da IN CGM Nº 003, de 30 de janeiro de 2017, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

8.6 - Ainda que recebido em caráter definitivo não subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante vencedor pela qualidade, perfeição e especificação do objeto.

8.7. É responsabilidade do servidor designado como fiscal, efetuar a comunicação a Secretaria Municipal de Saúde qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer nas responsabilidades pertinentes.

9. DO PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento do objeto será efetuado parceladamente consoante os fornecimentos autorizados pelo CAFAR – Central de Abastecimento Farmacêutico - Secretaria Municipal de Saúde.

9.2. É concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Paraty, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

9.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a Nota Fiscal/Fatura, assinada em seu verso por dois servidores da Secretaria de Saúde, confirmando o recebimento dos produtos, observando-se ainda:

9.3.1. Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

9.4. A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

9.5. A fatura deverá ser apresentada na Secretaria de Saúde, devidamente identificado com o número de contrato.

9.6. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da SMS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

9.7. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Saúde, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Secretário.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Fornecedor:		CNPJ:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:		Est.
CEP:			
E - mail:			
Banco:	Agência:	Conta:	
Telefone de contato:			

1-OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PELA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), PARA ATENDER TODA A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARATY PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$
VALOR TOTAL			R\$	

Declaramos:

1. Nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.
2. O fornecimento do objeto desta proposta, será feita nos prazos e condições estabelecidas no Edital de licitação e Termo de Referência – ANEXO I.
3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados do aceite da proposta do Pregão nº 010/2025.

Assinatura do Representante legal e carimbo do CNPJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede à neste ato representada pelo (s) diretores ou sócios, nome.....RG.....CPF.....endereço....., estado civil....., profissão....., nacionalidade....., naturalidade....., pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) bastante Procurador (es) o (s) Senhor (es), nome....., RG....., CPF....., endereço....., estado civil....., profissão....., nacionalidade....., naturalidade....., a quem confere (m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Paraty/RJ, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 010/2025**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinando contratos, receber e dar quitação; podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para representar para a licitação acima referenciada.

Local, data,

Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/ 2025

À Senhora Pregoeira, Paraty/RJ.

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 63º inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, a empresa..... (razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar do Pregão Eletrônico acima referenciado, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PELA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), PARA ATENDER TODA A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARATY PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

Local e Data

Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

ANEXO V

MODELO - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES

Em cumprimento ao disposto no inciso VI do Artigo 68, da Lei Federal 14.133/21, declaro (amos), sob as penas legais, não emprego (amos) menores de 16 (dezesesseis) anos, nem emprego (amos) menores de 18 (dezoito) anos com carga horária noturna, em serviço perigoso ou insalubre, cumprindo, integralmente, o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Local e Data

Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

ANEXO VI

MODELO - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Em cumprimento ao disposto no Artigo 63, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21, declaro (amos), sob as penas legais, que cumpro (imos) as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Local e Data

Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

ANEXO VII

MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Em atenção à solicitação constante em Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2025, no que declaramos ao Fundo Municipal de Saúde de Paraty - RJ, para todos os fins de direito, que não há fato impeditivo de nossa parte e não fomos declarados inidôneos ou suspensos por nenhuma pessoa de direito público ou privado, não existindo fatos impeditivos ou legais para a participação de nossa empresa para qualquer processo licitatório, ou contratações futuras com o poder público.

Local e data

Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

(..) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS.

A empresa, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº, sediada em, por meio de seu representante legal,, portador da Carteira de Identidade nº, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, residente e domiciliado em, DECLARA, para todos os fins legais para todos os fins legais e em atendimento ao item 12.4.5 alínea "d" do edital, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS PROCESSO nº 1578/2024

Eu _____, CPF Nº _____, representante da empresa _____, DECLARAMOS para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 010/2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Paraty, que temos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, relativamente ao Edital em epígrafe.

Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../...../2025
VIGÊNCIA:/(Ano) a/(ANO)

Empresa:

CNPJ: (*) Telefone/Fax () (*) e-mail: (*)

Endereço: (*)

Contato: (*)

Aos dias do mês de de dois a mil e vinte e quatro (--/--/2024), nesta cidade, o Fundo Municipal de Paraty/RJ, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Rua José Balbino da Silva nº142, Pontal Paraty, CEP 23970-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.640.342/0001-55, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr Antonio Porto Filho**, brasileiro, portador do RG nº 05366156-7 e CPF/MF nº 427.995.627-87, residente e domiciliada na Rua R Projetada, s/nº – Pontal, Paraty-RJ, CEP: 23970-000, doravante denominado **ÓRGÃO GESTOR**, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PELA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), PARA ATENDER TODA A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARATY PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, e a empresa _____, CNPJ _____ estabelecida na _____, _____ - _____/_____, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Licitatório nº 1578/2024 – Pregão Eletrônico nº 010/2025, adiante denominada FORNECEDOR, nos termos da Lei nº 14.133/21, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual apresenta seqüência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO

1.1. É objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PELA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), PARA ATENDER TODA A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARATY PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações e quantidades constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

2. DA VIGÊNCIA DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, **desde que comprovado o preço vantajoso**, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2.2. A entrega dos itens deverá ser de acordo com o solicitado pela responsável.

2.3. O prazo de entrega será, no máximo, de **07 (sete) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

2.4. O local para a entrega será na CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAFAR, localizado na Rua Manoel Ferreira dos Santos Pádua, s/nº – Parque Imperial – Paraty/RJ, de segunda a sexta-feira das 10h00 às 16h00 horas;

3. DO PREÇO

3.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexos I) e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei nº 14.133/21, no que lhes for aplicável.

4.2. O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade do objeto pelo fiscal dos serviços, que lavrará termo circunstanciado assinado e aporá na nota fiscal o "RECEBIDO", o que significará estar o objeto de acordo com Edital e aceito definitivo.

4.3. Encontrando irregularidade ou caso os produtos estejam fora dos padrões determinados, à unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21 e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor.

4.4. Em caso de irregularidade não sanada pelo Signatário Detentor, o servidor designado como fiscal reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.

4.5. Ainda que recebido em caráter definitivo não subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante vencedor pela qualidade, perfeição e especificação do objeto.

4.6. É responsabilidade do servidor designado como fiscal, efetuar a comunicação a Secretaria Municipal de Saúde qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer nas responsabilidades pertinentes.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do seguinte Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Secretaria Municipal de Saúde, conforme Declaração nº 004/2025.

6. DO PAGAMENTO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

- 6.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAFAR, juntamente com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista respectivas;
- 6.2. O pagamento do objeto será efetuado parceladamente consoante os fornecimentos autorizados pela Central de Abastecimento Farmacêutico – CAFAR - Secretaria Municipal de Saúde;
- 6.3. É concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Paraty, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.
- 6.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, confirmando o recebimento dos itens, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.
- 6.4.1. Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida.
- 6.5. A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- 6.6. A fatura deverá ser apresentada na Secretaria de Saúde, devidamente identificado com o número de contrato.
- 6.7. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria Municipal de Saúde, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- 6.8. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretária Municipal de Saúde, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido a Secretária.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 7.1. A Secretaria de Saúde monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado e poderá rever os preços registrados na forma a que se refere a Seção IV - Do Sistema de Registro de Preços, subseção VIII do Decreto Municipal nº 033/2023.
- 7.2. Com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do ajuste os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses apontadas no Decreto Municipal nº 033/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

7.2.1. As modificações dos preços registrados acima apontados deverão ser apostilados nesta Ata de Registro de Preços e afixadas em quadro próprio da Prefeitura Municipal de Paraty.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/21, e, em especial:

8.1.1 - Por ato unilateral escrito da Administração, quando:

- a)** o fornecedor deixar de cumprir as exigências do ato convocatório ou do Contrato de Fornecimento que deu origem ao registro de preços;
- b)** o fornecedor der causa a rescisão de contrato decorrente de registro de preços;
- c)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

8.1.2 - Amigavelmente, por acordo das partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito, aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devendo o termo de rescisão dispor sobre a recomposição dos prejuízos da Administração decorrentes da rescisão, quando houver.

8.2 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

- a)** quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente do Registro de Preços;
- c)** quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado.
- d)** por razões de interesse público devidamente fundamentadas;
- e)** quando o fornecedor não aceitar a ordem de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, recusando-se a fornecer o objeto registrado, sem justificativa aceitável;
- f)** a pedido do fornecedor, quando este comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, devido a fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.3 - O cancelamento dos preços registrados será realizado suprimindo-se a integralidade ou o remanescente do objeto contratado, mediante acordo das partes ou unilateralmente pela Administração, tratando-se, respectivamente, de preços superiores ao praticado no mercado, ou razões de interesse público.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

8.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado por razões de interesse público será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

8.5 - No caso do subitem anterior, em sendo ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, do Município por uma vez, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na Imprensa Oficial do Município.

8.6 - O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

8.7 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de validade do Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na Lei nº 14.133/21, caso não aceitas as razões do pedido.

8.8 - Tratando-se de Ordens de Fornecimento e empenhos já emitidos, fica o fornecedor obrigado a efetuar a entrega dos produtos pelo valor empenhado.

8.9 - Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e na forma prevista em lei.

8.10 - Em consequência da rescisão do Contrato de Fornecimento poderá ser dispensada a licitação de remanescente do fornecimento, na forma Lei nº 14.133/21, desde que atendida à ordem de classificação da licitação anterior e aceita as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço registrado, devidamente corrigido.

8.11 - Nas hipóteses previstas, em especial nos subitens 8.1.1 e 8.9 desta Ata, poderá a Administração aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório ou no contrato, bem como as previstas na Lei nº 14.133/21, garantida a defesa prévia do contratado.

8.12 - Compete a Secretaria Municipal de Saúde ou aos órgãos ou unidades descentralizadas da Administração responsáveis pela contratação o acompanhamento do desempenho e a aplicação das sanções ao contratado previstas no subitem anterior.

8.13 - Para os fins deste artigo, os órgãos ou unidades descentralizadas da Administração que utilizarem registro de preços deverão comunicar à Secretaria Municipal de Saúde as ocorrências para que esta acompanhe e aplique as sanções, quando for o caso.

09. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES:

9.1. DA CONTRATADA:

9.1.1. O fornecedor terá até **05 (cinco) dias contados da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços**, se for o caso, sob pena de decair o direito à contratação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

9.1.2. O prazo para assinatura estipulado no subitem "9.1.1." poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

9.1.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) do valor licitado, que deverá ser paga no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação.

9.1.4. Atender, no prazo fixado pela Administração, as convocações para retirada da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho.

9.1.5 - Entregar o(s) objeto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

9.1.6 - Respeitar o prazo de entrega fixado pela Administração na Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho.

9.1.7 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento.

9.1.8 - Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

9.1.9 - Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo legal, no prazo de 10 (dez) dias.

9.1.10 - As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

9.1.11 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.1.12 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

9.1.13 - Comunicar à Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

9.1.14 - Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

9.1.15 - Responder, integralmente, pelos danos causados ao Signatário Gestor ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Administração.

9.1.16 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

9.1.17 - Substituir, após solicitação do Signatário Gestor, ou propor a(s) substituição (substituições) da(s) marca(s) do(s) material(ais) registrado(s) por outra(s), mantendo no mínimo o padrão fixado no Edital, sempre que restar comprovado em determinado momento, que a qualidade da(s) marca(s) anterior (anteriores) não atende (atendem) mais às especificações exigidas ou se encontra (encontram) fora da legislação aplicável.

9.1.18 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase do processo licitatório e/ou da assinatura da Ata, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente da Administração, quando solicitadas.

9.1.19 - Praticar sempre o(s) preço(s) e a(s) marca(s) vigente(s), dando ciência, se necessário, aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento.

9.1.20 - Entregar o(s) material(is) nos horários e locais estabelecidos e indicados pela Administração.

9.1.21 - Manter sempre atualizado o endereço, telefone e email de contato.

9.2 - DA CONTRATANTE:

9.2.1. Realizar a avaliação dos medicamentos verificando se está de acordo com as descrições no Edital.

9.2.2. Realizar o pagamento de acordo com o disposto no edital.

9.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa.

9.2.4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

9.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado pela secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 116 da Lei nº 14.133/21.

9.2.6. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar a entrega dos produtos dentro das normas e condições estabelecidas neste instrumento.

9.2.7. Notificar a Contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando prazo para a sua correção.

9.2.8. Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusula contratual.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1. 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº. 14.133/21;

b.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos produtos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

b.3. 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

b.4. 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

10.2. As penalidades serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.3. As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

10.4. Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5. No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

10.6. Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

10.7. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

10.8. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

10.9. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

10.10. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de Fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

11.2 - automaticamente:

11.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

11.2.2 - quando não restarem prestadores dos serviços registrados.

11.3 - pelo MUNICÍPIO, quando caracterizado o interesse público.

12. DO FORO:

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 000/2025 e a proposta do FORNECEDOR registrado.

12.2 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Paraty/RJ.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paraty/RJ,

**ÓRGÃO GESTOR
FORNECEDOR**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO Nº 000/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PARATY E A EMPRESA *** , CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PELA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), PARA ATENDER TODA A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARATY PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1578/2024, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - ORDENADOR DE DESPESAS, NA FORMA ABAIXO:**

Fundo Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.640.342/0001-55, com sede à **Prefeitura Municipal de Paraty**, sito a Rua José Balbino da Silva, nº 142, Pontal, Paraty-RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr Antonio Porto Filho**, brasileiro, portador do RG nº 05366156-7 e CPF/MF nº 427.995.627-87, residente e domiciliada na Rua R Projetada, s/nº – Pontal, Paraty-RJ, CEP: 23970-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ***** , inscrita no CNPJ sob nº ***** , com sede na ***** , neste ato representada por ***** , portador da Carteira de Identidade nº ***** e CPF/MF nº ***** , residente e domiciliado na ***** , doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com o Processo Administrativo nº 1578/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2025, do tipo Menor Preço Por Item, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PELA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), PARA ATENDER TODA A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARATY PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Contratada, sem autorização do Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

PARÁGRAFO SEGUNDO: A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Contratante exercer seus direitos a qualquer tempo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos, em sua totalidade ou em qualquer de seus itens em específico, em desacordo com o previsto neste contrato, **podendo rescindi-lo; reservando-se a Contratante a se valer dos termos da Lei Federal nº 14.133/21.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA:

O contrato derivado deste processo licitatório será de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO:

Receberá a CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos relacionados abaixo, o valor de R\$ _____ (_____).

ITEM	QTD/UND	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL	MARCA/MODELO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAFAR, juntamente com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista respectivas;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento do objeto será efetuado parceladamente consoante os fornecimentos autorizados pela Central de Abastecimento Farmacêutico – CAFAR - Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Paraty, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, confirmando o recebimento dos itens, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

a) Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

PARÁGRAFO QUINTO: A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

PARÁGRAFO SEXTO: A fatura deverá ser apresentada na Secretaria de Saúde, devidamente identificado com o número de contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria Municipal de Saúde, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

PARÁGRAFO OITAVO: O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretária Municipal de Saúde, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido a Secretária.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: ***** – **Material de Consumo, Secretaria Municipal de Saúde, conforme Nota de Reserva Orçamentária nº 000/2025.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O fornecedor terá até **05 (cinco) dias contados da convocação para assinar o Contrato**, se for o caso, sob pena de decair o direito à contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para assinatura estipulado no subitem “9.1.1.” poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) do valor licitado, que deverá ser paga no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUARTO: Atender, no prazo fixado pela Administração, as convocações para retirada da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho.

PARÁGRAFO QUINTO: Entregar o(s) objeto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO: Respeitar o prazo de entrega fixado pela Administração na Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento.

PARÁGRAFO OITAVO: Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

PARÁGRAFO NONO: Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo legal, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO: As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Comunicar à Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Responder, integralmente, pelos danos causados ao Signatário Gestor ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Substituir, após solicitação do Signatário Gestor, ou propor a(s) substituição (substituições) da(s) marca(s) do(s) material(ais) registrado(s) por outra(s), mantendo no mínimo o padrão fixado no Edital, sempre que restar comprovado em determinado momento, que a qualidade da(s) marca(s) anterior (anteriores) não atende (atendem) mais às especificações exigidas ou se encontra (encontram) fora da legislação aplicável.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase do processo licitatório e/ou da assinatura da Ata, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente da Administração, quando solicitadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Praticar sempre o(s) preço(s) e a(s) marca(s) vigente(s), dando ciência, se necessário, aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: Entregar o(s) material(is) nos horários e locais estabelecidos e indicados pela Administração.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Manter sempre atualizado o endereço, telefone e email de contato.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Realizar a avaliação dos medicamentos verificando se está de acordo com as descrições no Edital;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Realizar o pagamento de acordo com o disposto no edital;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa.

PARÁGRAFO QUARTO: Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

PARÁGRAFO QUINTO: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado pela secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 14.133/21;

PARÁGRAFO SEXTO: Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar a entrega dos produtos dentro das normas e condições estabelecidas neste instrumento;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Notificar a Contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando prazo para a sua correção;

PARÁGRAFO OITAVO: Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusula contratual;

CLÁUSULA OITAVA: DA ENTREGA, LOCAL E PRAZO:

A empresa vencedora do certame será responsável pela entrega dos medicamentos no Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAFAR) no endereço Rua Manoel Ferreira dos Santos Pádua, s/nº – Parque Imperial - Paraty/RJ CEP 23.970-000, de segunda a sexta das 10h às 16h, conforme quantidade informada na Nota de empenho e/ou Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Signatário Detentor dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Autorização de Empenho respectivas;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O servidor, de posse dos documentos apresentados pelo Signatário, receberá os medicamentos provisoriamente para verificação das especificações, quantidade, preços, prazos de validade e outros pertinentes;

a) O prazo para verificação da quantidade e qualidade do objeto será de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, sendo que carga e a descarga serão de responsabilidade do licitante vencedor.

b) Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, o servidor designado como fiscal reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

PARÁGRAFO TERCEIRO: Durante a execução do fornecimento os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO: Os medicamentos deverão ser de primeira qualidade com validade superior a 360 dias ou pelo menos 70% do seu total de tempo de validade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor – CDC.

PARÁGRAFO QUINTO: O Signatário Detentor somente poderá entregar os medicamentos, nos horários e locais estabelecidos pelo Contratante. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização dos medicamentos além das exigências e padrões definidos no presente edital.

PARÁGRAFO SEXTO: O prazo de entrega dos medicamentos deverá ser de, **no máximo 07 (sete) dias úteis**, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os produtos fornecidos deverão ter prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação a contar da entrega.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade do objeto pelo fiscal dos serviços, que lavrará termo circunstanciado assinado e aporá na nota fiscal o "RECEBIDO", o que significará estar o objeto de acordo com Edital e aceito definitivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Encontrando irregularidade ou caso os produtos estejam fora dos padrões determinados, à unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21 e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de irregularidade não sanada pelo Signatário Detentor, o servidor designado como fiscal reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.

PARÁGRAFO QUINTO - Ainda que recebido em caráter definitivo não subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante vencedor pela qualidade, perfeição e especificação do objeto.

PARÁGRAFO SEXTO - É responsabilidade do servidor designado como fiscal, efetuar a comunicação a Secretaria Municipal de Saúde qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer nas responsabilidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para assinatura poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato de Fornecimento dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) do valor licitado, que deverá ser paga no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Prefeitura Municipal de Paraty acompanhará e fiscalizará a execução do Contrato de Fornecimento, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, proveniente desta licitação, fazendo cumprir todas as cláusulas e condições constantes desse ajuste, devendo providenciar as anotações de todas as ocorrências em registro próprio, nos termos do parágrafo 1º do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou neste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SEXTO: O descumprimento da não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do fornecimento do bem ou não o tiver prestado a contento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A Contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize sua condição de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

PARÁGRAFO OITAVO: Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração, conforme procedimentos estabelecidos na minuta de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.
- b) Multa, nos seguintes percentuais:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

b.1. 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº. 14.133/21;

b.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos produtos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

b.3. 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

b.4. 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

PARÁGRAFO QUINTO: Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO SEXTO: As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

PARÁGRAFO OITAVO: Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO NONO: A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de Fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de máximo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Caberá a CONTRATANTE indicar um representante (Fiscal) para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria requisitante através de **Ato de Designação**, na forma apontada na **Instrução Normativa nº 003, de 30 de janeiro de 2017** da Controladoria Geral do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Fiscal designado atestará no documento fiscal correspondente a prestação de serviços nas condições exigidas e descritas no Termo de referência, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O recebimento definitivo do objeto deste edital somente se efetivará com a atestação referida no subitem anterior.

PARÁGRAFO QUARTO: Constatando-se qualquer irregularidade, o licitante vencedor será intimado para regularizar ou concluir os serviços, nos termos do art. 119 da lei 14.133/21.

PARÁGRAFO QUINTO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEXTO: O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21, com as conseqüências indicadas no art. 139 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS E ADITAMENTOS:

Os casos omissos e aditamentos contratuais, acaso necessários, serão regidos pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, e segundo os princípios gerais do Direito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

Administrativo e, subsidiariamente, do Direito Privado, sempre em benefício do interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação, na forma de Aditivo, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 125, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

PARÁGRAFO ÚNICO: A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do Artigo 149 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, a partir da data de apresentação da proposta, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese da suspensão do cálculo do IPCA, o reajuste será efetuado com base no índice que o substituir.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

PARÁGRAFO SEGUNDO: A licitante vencedora deverá solicitar formalmente a Administração o reajuste dos preços contratados, juntando ao pedido os documentos comprobatórios do incremento e sua repercussão no preço dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA VINCULAÇÃO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

O cumprimento deste Contrato está vinculado aos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**, seus anexos, à proposta da Contratada e ao Processo Administrativo nº 1578/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO:

O Fundo Municipal de Saúde providenciará a publicação deste instrumento de Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** a contar da data de sua assinatura, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o foro da Comarca de Paraty/RJ para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Paraty/RJ, ___ de _____ 2025.

ANTONIO PORTO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 2-
Nome: Nome:
Matrícula/RG.: Matrícula/RG.: